



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 583/2024

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, acerca do Projeto de Lei nº 619/2024, de autoria do Vereador João Jorge, que altera a denominação do Largo Água Rasa, que passa a denominar-se Praça Rogério Zakka, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva

Chefe de Gabinete

Em 30/01/2025, às 18:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118677348** e o código CRC **5AF535CE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0004373-4

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 118142158

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 619/2024, de autoria do Vereador João Jorge, que altera a denominação do Largo Água Rasa, que passa a denominar-se Praça Rogério Zakka. **Pedido de Subsídios.**

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora Substituta,

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica alterada a denominação do Largo Água Rasa, localizado entre a Avenida Salim Farah Maluf, Avenida Álvaro Ramos, Rua do Acre e Rua Major Basílio, Subprefeitura da Mooca, passando a denominar-se Praça Rogério Zakka.”

De acordo com a manifestação de SEGES/CGPATRI/SI (117911358), foi concluído que a área em questão assinalada em verde (117907958) é municipal, parte oriunda de desapropriações – áreas necessárias ao melhoramento público aprovado, e parte do sistema viário anteriormente existente.

Assim sendo, passamos a responder aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 113909501, conforme segue:

1º - sim, é bem público;

2º - o logradouro não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º – a denominação proposta “Rogério Zakka “ não constitui homonímia até a presente data, em nossa base de dados;

6º - a descrição não está correta, pois a área não se encontra denominada e portanto não se trata de alteração de denominação, e está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008. O texto do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Praça Rogério Zakka o espaço livre conhecido como Largo Água Rasa, delimitado pelo prolongamento da Rua Major Basílio, pelas avenidas Álvaro Ramo e Salim Farah Maluf e pela Rua do Acre, situado no setor 52 entre as quadras 350 e 359, no Distrito Água Rasa, Subprefeitura Mooca.”

7º - a classificação quanto ao tipo “praça” está correta, conforme art.2º do Decreto nº 49.346/2008;

8º - não se aplica.

À vista do informado e considerando o texto sugerido no quesito 6, concluímos que a propositura nos termos do PL 619/2024 tem condições de prosseguir. Sugerimos o retorno à PREF/CASA CIVIL/ATL III com o informado.



Alexia Kaori Matubara

Diretor(a) de Divisão

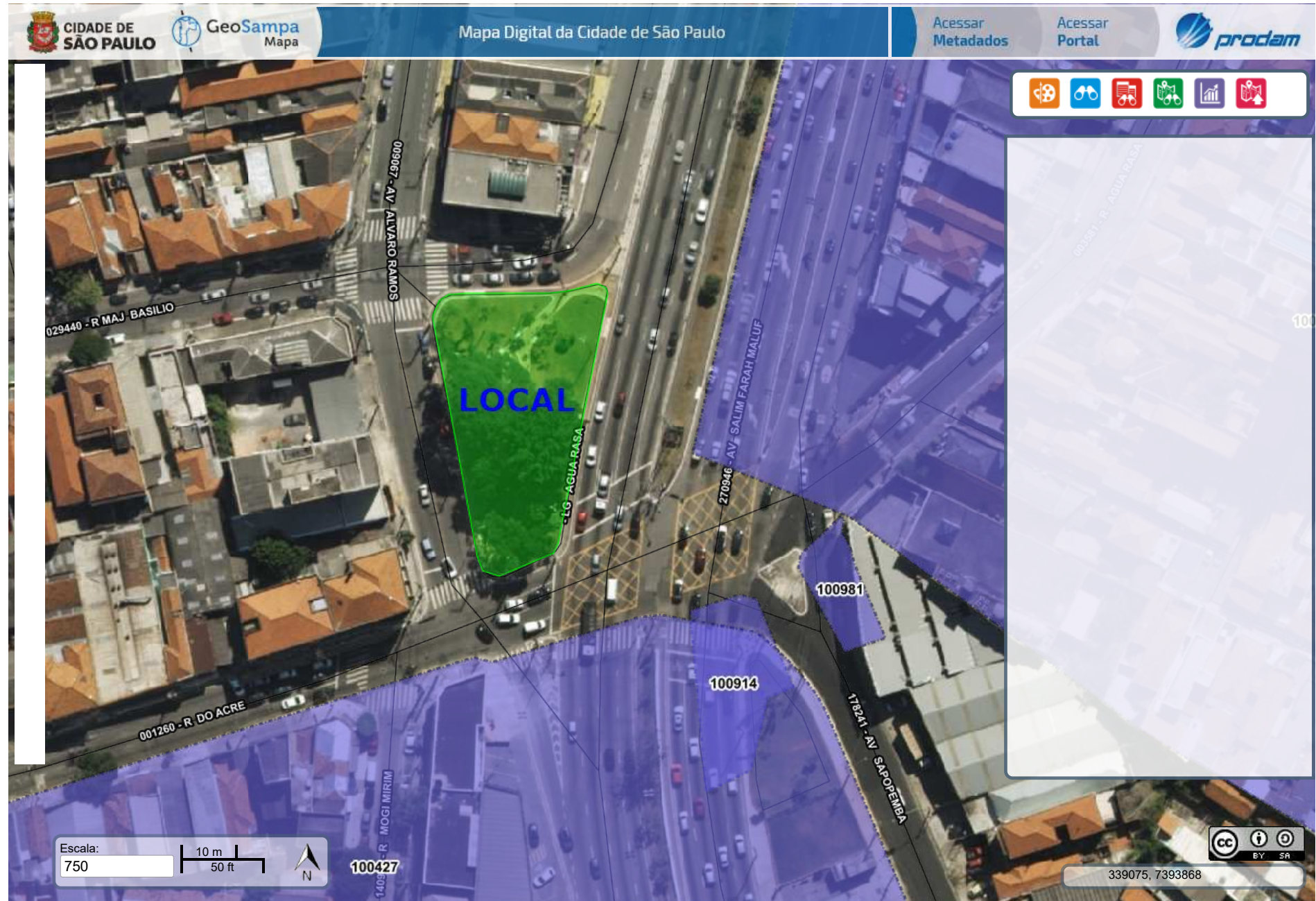
Em 20/01/2025, às 14:36.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118142158** e o código CRC **B19D5FEE**.

Matéria DOCREC 92/2025. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO, juntado ao PL 619/2024 por Diego Marinetto. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=589220>.

14/01/25, 17:39

.: Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo .:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
 Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
 Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2024/0004373-4

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 118159356

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: PL 619/2024, de autoria do Vereador João Jorge, que altera a denominação do Largo Água Rasa, que passa a denominar-se Praça Rogério Zakka. Pedido de Subsídios.

À SMUL/GAB

Sra. Assessora,

Em atenção ao encaminhamento de SMUL/GAB (118073972), segue o novo Parecer de SMUL/CASE/DLE (118142158), afirmando que o PL 619/2024 tem condições de prosseguir, desde que altere o texto do artigo 1º, conforme indicado no item 6 do referido parecer.

Restituímos o presente para ciência e prosseguimento que couber.



Leila de Lacerda Pankoski
Coordenador(a) Substituto(a)
 Em 20/01/2025, às 14:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118159356** e o código CRC **7501576A**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2024/0004373-4

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 118209691

São Paulo, 21 de janeiro de 2025.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo.

ASSUNTO: PL 619/2024, de autoria do Vereador João Jorge, que altera a denominação do Largo Água Rasa, que passa a denominar-se Praça Rogério Zakka. **Pedido de Subsídios.**

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Procuradora,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc.'s 118159356 e 118142158, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura tem condições de prosseguir, desde que altere o texto do artigo 1º, conforme indicado no item 6 do referido parecer (118142158)", as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Atenciosamente,

ELISABETE FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL



Elisabete França

Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento

Em 24/01/2025, às 13:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **118209691** e o código CRC **86B093EB**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0004373-4**Informação SMC/AHM/NDL Nº 115445184**

São Paulo, 03 de dezembro de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação

Proc. SEI: **6010.2024/0004373-4**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito de alterar a denominação do **Largo Água Rasa** para **Praça Rogério Zakka** através do Projeto de Lei nº **619/24** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008, tendo, portanto, condições de uma posição **favorável** à sua aprovação.

Pesquisa realizada em nossa base de dados confirma a existência nesta cidade logradouro com o nome "**Rua Água Rasa**" e oficializado pelo **Decreto-Lei 230 de 19 de novembro de 1943** e, considerando o seu valor histórico e antiguidade, deve ser preservado (**Decreto 49.346/2008, Art. 16**).

Entre os casos em que a norma vigente autoriza a mudança do nome atual, temos:

denominações que constituam homônimas (**Lei 14.454/2007, Art. 5º, inciso I**), com a observação de que serão consideradas homônimas, ainda que o conjunto constituído pela tipologia dos logradouros e seus nomes sejam diferentes (**Lei 14.454/2007, Art. 5º, § 1º**).

Quanto ao mérito da pessoa indicada para a homenagem consideramos que esta se destacou no exercício de sua atividade profissional, de valor reconhecido por aqueles que o conheceram.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto **Rogério Zakka** não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM
Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 03/12/2024, às 13:18.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 03/12/2024, às 16:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **115445184** e o código CRC **56789387**.